

Lei nº 514

A Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, Decretou, e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:-

Artº 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal aprovado pela Lei nº 566, de 15 de dezembro de 1969, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.884,36 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e seis centavos), assim distribuído.

0 - 3 Gabinete do Prefeito

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros

02 - Lutes, Teleg. e Telefones

46,03

16 - Outros Serviços de Terceiros

166,54

3.1.4.0. - Encargos Diversos

01 - Despesas minudas de pronto pagamento

9,25

03 - Prêmios, Diplomas, Condecorações e medalhas

358,00

04 - Festividades, Recepções e Honrrarias

890,30

0 - 3. - Secretaria

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.1.0. - Pessoal

3.1.1.1. - Pessoal Civil

02.00. - Despesas variáveis com o pessoal civil.

04 - Gratif. por serviços extraordinários

117,00

3.1.4.0. - Encargos Diversos

01 - Despesas minudas de pronto

	pagamento	10,75
4.000 -	Despesas de Capital	
4.100 -	Investimentos	
4.1.30 -	Material Permanente	
	03 - mag. e Equip. de Escritório	42,46
03 -	Contabilidade	
3.000 -	Despesas Correntes	
3.100 -	Despesas de Custeio	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
02.00 -	Despesas variáveis com o pessoal civil	
	04 - Gratif. por serviço extraord.	367,00
4.2	S.R.M.	
3.000 -	Despesas Correntes	
3.100 -	Despesas de Custeio	
3.1.40 -	Cargos Diversos	
	08 - Eventuais	
4.5	S.M.T.C.	
3.000 -	Despesas Correntes	
3.100 -	Despesas de Custeio	
3.1.30 -	Serviços de Terceiros	
	03 - Consertos e conserv. de bens móveis	156,48
3.1.40 -	Cargos Diversos	
	01 - Despesas minudas de pronto pagto	59,57
4.9.	Garagem e Oficina	
3.000 -	Despesas Correntes	
3.100 -	Despesas de Custeio	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
02.00 -	Despesas variáveis com o pessoal civil	
	02 - Diárias	34,30
3.1.40 -	Cargos Diversos	
	01 - Despesas minudas de pronto pagto	0,20
3.200 -	Transferências Correntes	
3.2.30 -	Transf. de Assist. e Previd. Social	

3.2.3.3.	Salário Família	31,25
6-1-	Educação e Cultura	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.3.0-	Serviço de Terceiros	
07-	Passagens de qualquer natureza	8,80
0-9-	Serviços Urbanos - ADM.	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.2.0-	Material de Consumo	
09-	Combustíveis e Lubrif.	285,66
9-3	Limpeza Pública	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.2.0.0-	Transf. Correntes	
3.2.3.0-	Transf. de Assist. e Previd. Social	
3.2.3.3-	Salário Família	60,00
9-4-	Iluminação Pública	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.2.0.0-	Transferências Correntes	
3.2.3.0-	Transf. de Assist. e Previd. Social	
3.2.3.3-	Salário Família	33,75
9-7-	Mercado, Feiras e Matadouros	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.2.0-	Material de Consumo	
09-	Combustíveis e Lubrificantes	29,52
3.2.0.0-	Transferências Correntes	
3.2.3.0-	Transf. de Assist. e Previd. Social	
3.2.3.3-	Salário Família	41,25
9-8-	Cemitérios	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.2.0.0-	Transferências Correntes	
3.2.3.0-	Transf. de Assist. e Previd. Social	

3.2.3.3- Salário Família

28,75

99- Fabrica de Tubos

30.00- Despesas Correntes

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.3.0- Transf. de Assist. e Previd. Social

3.2.3.3- Salário Família

51,50

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º
será utilizado como recurso o "Superavit Financeiro
apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior".
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguarina
em 08 de maio de 1970

Mário Lourenço
Mário Lourenço
Prefeito municipal